



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

1

Ata de Registro de Preços nº 048/2015

Processo Licitatório nº 104/2015
Pregão Presencial RP nº 067/2015
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Gestão, Sra. Ana Cristina Lopes Faria Aires Corrêa, inscrita no CPF/MF sob o nº 631.781.336-15 e CI nº 320887 emitida pela MAE, registra-se os preços da seguinte empresa: **ARTE ORIGINAL LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.407.083/0001-33, sediada a Avenida João César de Oliveira, nº 2.660 – Loja 11, Bairro: Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32.315-000 neste ato representado por Romero Fernandes do Espírito Santo, inscrito sob o CPF/MF nº 808.134.456-04 e CI nº 18478 CRA/MG e/ou Simone Aparecida Silva do Espírito Santo, inscrita sob o CPF/MF nº 693.240.186-04 e CI nº MG-4.818.224 SSP/MG, **COMERCIAL MANCHESTER LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.440.367/0001-91, sediada a Rua João Miranda, nº 122, Bairro: Quarenta e Dois, Santa Luzia/MG, CEP: 33.025-230 neste ato representado por Waleria Almeida Melo, inscrita sob o CPF/MF nº 961.621.556-68 e CI nº M-1.754.963 SSP/MG, **INFORGEO TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.648.858/0001-37, sediada a Rua Candido de Souza, nº 760, Fundos, Bairro: Nova Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.510-070 neste ato representado por Geovani Antonio Gabriel de Medeiros, inscrito sob o CPF/MF nº 052.265.296-43 e CI nº 11378298 SSP/MG, **FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA CPF 201.586.459-87 ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.097.702/0001-38, sediada a Rua Carlos Goes, nº 247, Bairro: Jardim Montanhes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.750-030 neste ato representado por Francisco Carlos Siqueira, inscrito sob o CPF/MF nº 201.586.459-87 e CI nº MG-18.205.367 SSP/MG e **MARCILIA AZEVEDO GROSSI CPF: 317.707.976-53** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.821.116/0001-07, sediada a Rua Francisco Marinho Mendonça, nº 58, Bairro: Residencial Dona Tunica, Para de Minas/MG, CEP: 35.661-012 neste ato representado por Marcilia Azevedo Grossi, inscrita sob o CPF/MF nº 317.707.976-53 e CI nº M-1.357.634 SSP/MG em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E SEUS SETORES**, (nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

2

Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pelos Gestores de Contratos de cada Secretaria, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, devendo executar ainda as seguintes atividades, dentre outras, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, do processo licitatório.

Cláusula 7ª Os produtos deverão ter garantia e validade mínimas de 06 (seis) meses a contar da data de seu recebimento pelo Almoxarifado Central;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

3

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

4

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 100.688,06 (Cem mil seiscentos e oitenta e oito reais e seis centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
81	02.02.02.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
335	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
358	02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00
362	02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.30.00
376	02.05.04.08.244.0005.2122.3.3.90.30.00
381	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00
387	02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00
393	02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00
397	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00
416	02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00
420	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00
434	02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.30.00
440	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
446	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
509	02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00
527	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00
570	02.06.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
604	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
651	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00
702	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

5

729	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.30.00
772	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00
776	02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.30.00
786	02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.30.00

b) Parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2015 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Ordem de Fornecimento.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a partir do primeiro dia subsequente ao do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) As entregas serão realizadas no Almojarifado Central situado a Rua João Pinheiro, 269 – Brant. Sempre em dias úteis no horário de 08:00hs as 14:00hs, devendo ser agendadas através do telefone (31) 3688-1479.
- b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do Almojarifado Central.
- c) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- e) Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado.
- f) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- g) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

6

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **01/10/2015** a **30/09/2016** nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- d) Comunicar aos fornecedores os fatos que exijam medidas corretivas;
- e) Acompanhar o processo de alteração de marcas, emitindo relatório técnico de análise do(s) produto(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

7

- f) Atestar as Notas Fiscais, confirmando o regular fornecimento dos materiais e encaminhá-las para Liquidação de Despesa, acompanhadas das respectivas ordens de compras.
- g) Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, observando sempre as descrições, especificações, embalagens e marcas dos produtos descritas na ordem de compra;
- h) Enviar a Cópia da Ordem de Compra à Contratada.
- i) Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

8

- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.
- k) A **CONTRATADA** deverá encaminhar junto as mercadoria(s), a nota fiscal, acompanhada da **cópia** da respectiva ordem de compra.
- l) Fornecer os produtos exatamente como descritos nas ordens de compra (quantidade, descrição/especificação, marca e embalagem).
- m) Fornecer produtos novos, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes contendo marca, quantidades, lote e prazo de validade.
- n) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

9

variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I- Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II- Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Setor de Contratos

10

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

11

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o PP-Pregão Presencial RP 067/2015, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 067/2015 - Processo Licitatório nº 104/2015** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 01 de outubro de 2015.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ANA CRISTINA LOPES FARIA AIRES CORRÊA
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

12

CONTRATADAS:

ARTE ORIGINAL LTDA-EPP

ROMERO FERNANDES DO ESPÍRITO SANTO E/OU SIMONE APARECIDA SILVA
DO ESPÍRITO SANTO

COMERCIAL MANCHESTER LTDA - ME

WALERIA ALMEIDA MELO

INFORGEO TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA

GEOVANI ANTONIO GABRIEL DE MEDEIROS

FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA CPF 201.586.459-87 ME
FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA

Francisco Carlos Siqueira

MARCILIA AZEVEDO GROSSI CPF: 317.707.976-53
MARCILIA AZEVEDO GROSSI

Testemunhas:

CPF: 029.013.696-16

CPF: 110.475.236-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

13

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 048/2015, celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 067/2015**.

Empresa: ARTE ORIGINAL LTDA-EPP CNPJ: 23.407.083/0001-33						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
24	350	PCT	EMBORRACHADO EVA AMARELO - PCT C/ 10 UNID emborrachado atóxico; lavável; aderente; cor amarela; medida aproximada 60 x 40 cm; espessura aproximada: 2mm	LEONORA	9,69	3391,50
25	350	PCT	EMBORRACHADO EVA AZUL- PCT C/ 10 UNID emborrachado atóxico; lavável; aderente; cor azul; medida aproximada 60 x 40 cm; espessura aproximada: 2mm	LEONORA	9,69	3391,50
26	350	PCT	EMBORRACHADO EVA BRANCO - PCT C/ 10 UNID emborrachado atóxico; lavável; aderente; cor branca; medida aproximada 60 x 40 cm; espessura aproximada: 2mm	LEONORA	9,69	3391,50
27	350	PCT	EMBORRACHADO EVA MARROM - PCT C/ 10 UNID emborrachado atóxico; lavável; aderente; cor marrom; medida aproximada 60 x 40 cm; espessura aproximada: 2mm	LEONORA	9,69	3391,50
28	350	PCT	EMBORRACHADO EVA ROSA - PCT C/ 10 UNID emborrachado atóxico; lavável; aderente; cor rosa; medida aproximada 60 x 40 cm; espessura aproximada: 2mm	LEONORA	9,69	3391,50
29	350	PCT	EMBORRACHADO EVA VERDE - PCT C/ 10 UNID emborrachado atóxico; lavável; aderente; cor verde; medida aproximada 60 x 40 cm; espessura aproximada: 2mm	LEONORA	9,69	3391,50
30	350	PCT	EMBORRACHADO EVA VERMELHO - PCT C/ 10 FOLHAS emborrachado atóxico; lavável; aderente; cor vermelha; medida aproximada 60 x 40 cm; espessura aproximada: 2mm	LEONORA	9,69	3391,50
Valor Total R\$ 23.740,50 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

14

Empresa: **COMERCIAL MANCHESTER LTDA - ME**
CNPJ: **18.440.367/0001-91**

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	900	UN	DVD-R MIDIA DVD; DVD-R para gravação de áudio e vídeo; tipo óptica gravável, capacidade 4,7 gb, 4x ou mais; capacidade HQ - 1hora; SP - 2horas; LP - 4horas; EP -6horas.	MAXPRINT	0,65	585,00
04	11.200	UN	ENVELOPE BRANCO - 114 X 229 MM*** (Envelope em papel off-set branco; sem janela; gramatura mínima: 63 g/m²; formato: 114 x 229 mm)	SCRITY	0,04	448,00
05	9.000	UN	ENVELOPE BRANCO - 176 X 250 MM (75/G/M²)*** (Envelope em papel kraft branco; gramatura: 75 g/m²; formato: 176 x 250 mm)	SCRITY	0,10	900,00
07	60	UN	PEN DRIVE 16 GB Capacidade: 16GB, Fonte de energia: DC 5V - via porta USB, Taxa de transferência: 48 MB/s, leitura até 10 MB/s e gravação até 3 MB/s, Interface USB 2.0 de alta velocidade. O prazo de garantia do fornecedor deverá ser de 01 ano (12 meses).	ELSHADAY	25,00	1500,00
08	70	UN	PEN DRIVE 8GB simples basta conectar em uma entrada USB, fácil de carregar, desing giratório compacto, nas dimensões (aproximadas) 57,18mm x 17,28mm x 10,00mm, garantia mínima de cinco anos.	ELSHADAY	15,50	1085,00
09	7580	UN	CRACHA TRANSPARENTE*** (Crachá de identificação em PVC transparente (cristal), com uma abertura na lateral para encaixe da identificação com aba, provido de presilha cromada com mola de pressão, rebitada a lingueta do crachá e centralizada. Medidas (largura x altura): 10 x 7 cm	ACP	0,49	3714,20
10	400	PCT	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA MEDINDO 33,9MM X 101,6MM PCT C/ 140 UNIDADES Etiquetas medindo 33,9MM X 101,6MM. Cada folha medindo 215,9MM X 279,4MM e contendo 14 unidades de etiquetas. Pacote contendo 10 folhas	POLIFIX	5,90	2360,00
16	1914	UN	CARTOLINA AMARELA (folha de cartolina, cor: amarela; gramatura 150 g/m²; medida: 50 x 66 cm.)	MILPEL	0,24	459,36
17	1914	UN	CARTOLINA AZUL (folha de cartolina, cor: azul; gramatura 150 g/m²; medida: 50 x 66 cm.)	MILPEL	0,24	459,36
18	1914	UN	CARTOLINA BRANCA (folha de cartolina, cor: branca; gramatura 150 g/m²; medida: 50 x 66 cm.)	MILPEL	0,24	459,36
19	1914	UN	CARTOLINA ROSA (folha de cartolina,	MILPEL	0,24	459,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

			cor: rosa; gramatura 150 g/m ² ; medida: 50 x 66 cm.)			
20	1914	UN	CARTOLINA VERDE (folha de cartolina, cor: verde; gramatura 150 g/m ² ; medida: 50 x 66 cm.)	MILPEL	0,24	459,36
23	130	UN	CARTUCHO HP DESKJET Nº 57 (PART Nº C6657AL)*** (Cartucho novo, original do mesmo fabricante do equipamento, não recarregado nem remanufaturado, colorido, com 17 ml. Compatível com as impressoras HP Deskjet 5550, 5650, 5850, 9650, 450 CI, 450C, entre outras)	HP	64,30	8359,00
37	75	PCT	PAPEL DE SEDA AZUL CLARO - 100 UNID (Medida aproximada 50 x 70 cm, na cor azul claro, gramatura aproximada: 20g/m ² , tinta à base de água, não tóxico. Pacote com 100 unidades)	LUMIPEL	8,50	637,50
38	75	PCT	PAPEL DE SEDA AZUL ESCURO - 100 UNID (Medida aproximada 50 x 70 cm, na cor azul claro, gramatura aproximada: 20g/m ² , tinta à base de água, não tóxico. Pacote com 100 unidades)	LUMIPEL	8,50	637,50
39	75	PCT	PAPEL DE SEDA BRANCO - 100 UNID (Medida aproximada 50 x 70 cm, na cor branca, gramatura aproximada: 20g/m ² , tinta à base de água, não tóxico. Pacote com 100 unidades)	LUMIPEL	8,50	637,50
40	75	PCT	PAPEL DE SEDA LARANJA - 100 UNID (Medida aproximada 50 x 70 cm, na cor laranja gramatura aproximada: 20g/m ² , tinta à base de água, não tóxico. Pacote com 100 unidades)	LUMIPEL	8,50	637,50
42	75	PCT	PAPEL DE SEDA PINK - 100 UNID (Medida aproximada 50 x 70 cm, na cor pink, gramatura aproximada: 20g/m ² , tinta à base de água, não tóxico. Pacote com 100 unidades)	LUMIPEL	8,50	637,50
43	75	PCT	PAPEL DE SEDA VERDE- 100 UNID (Medida aproximada 50 x 70 cm, na cor verde, gramatura aproximada: 20g/m ² , tinta à base de água, não tóxico. Pacote com 100 unidades)	LUMIPEL	8,50	637,50
44	75	PCT	PAPEL DE SEDA VERMELHO - 100 UNID (Medida aproximada 50 x 70 cm, na cor vermelha, gramatura aproximada: 20g/m ² , tinta à base de água, não tóxico. Pacote com 100 unidades)	LUMIPEL	8,50	637,50
Valor Total R\$ 25.710,50 (VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

Empresa: FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA CPF 201.586.459-87 ME
CNPJ: 17.097.702/0001-38

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
06	10	CX	PAPEL CARBONO FILME MAQUINA A4 PRETO CAIXA COM 100 FOLHAS	CIS	24,60	246,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

16

21	15	UN	CARTUCHO HP 60 CC640WB PRETO	IMPRIMIPRO	42,00	630,00
45	75	PCT	PAPEL FANTASIA AMARELO - 100 UNID (Medida aproximada: 50 x 70 cm; material: celulose vegetal, na cor amarelo. Pacote com 100 unidades)	ART FLOC	11,00	825,00
46	75	PCT	PAPEL FANTASIA AZUL CLARO - 100 UNID (Medida aproximada: 50 x 70 cm; material: celulose vegetal, na cor azul claro. Pacote com 100 unidades)	ART FLOC	11,00	825,00
47	75	PCT	PAPEL FANTASIA AZUL ESCURO - 100 UNID (Medida aproximada: 50 x 70 cm; material: celulose vegetal, na cor azul escuro. Pacote com 100 unidades)	ART FLOC	11,00	825,00
48	75	PCT	PAPEL FANTASIA BRANCO - 100 UNID (Medida aproximada: 50 x 70 cm; material: celulose vegetal, na cor branca. Pacote com 100 unidades)	ART FLOC	11,00	825,00
49	75	PCT	PAPEL FANTASIA LARANJA - 100 UNID (Medida aproximada: 50 x 70 cm; material: celulose vegetal, na cor laranja. Pacote com 100 unidades)	ART FLOC	11,00	825,00
50	75	PCT	PAPEL FANTASIA MARROM - 100 UNID (Medida aproximada: 50 x 70 cm; material: celulose vegetal, na cor marrom. Pacote com 100 unidades)	ART FLOC	11,00	825,00
51	75	PCT	PAPEL FANTASIA PRETO - 100 UNID (Medida aproximada: 50 x 70 cm; material: celulose vegetal, na cor preta. Pacote com 100 unidades)	ART FLOC	11,00	825,00
52	75	PCT	PAPEL FANTASIA ROSA - 100 UNID (Medida aproximada: 50 x 70 cm; material: celulose vegetal, na cor rosa. Pacote com 100 unidades)	ART FLOC	11,00	825,00
53	75	PCT	PAPEL FANTASIA VERDE - 100 UNID (Medida aproximada: 50 x 70 cm; material: celulose vegetal, na cor verde. Pacote com 100 unidades)	ART FLOC	11,00	825,00
54	75	PCT	PAPEL FANTASIA VERMELHO - 100 UNID (Medida aproximada: 50 x 70 cm; material: celulose vegetal, na cor vermelha. Pacote com 100 unidades)	ART FLOC	11,00	825,00
55	1.171	UN	PAPEL KRAFT BRANCO, 170G/M² COMPRIMENTO: 96 CM LARGURA: 66 CM Material: celulose vegetal, gramatura 170G/M². Comprimento: 96 cm, largura: 66 cm	MILPEL	0,21	245,91

Valor Total R\$ 9.371,91 (NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E HUM REAIS E NOVENTA E HUM CENTAVOS)

Empresa: INFORGEO TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 21.648.858/0001-37

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	10	UN	BOBINA PLOTTER - 75 G*** (Dimensões: 914 mm x 100 m (largura x comprimento); encaixe interno de 3"; gramatura: 75 gramas)	CLEAR	46,80	468,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

22	30	UN	CARTUCHO HP DESKJET NO 27 Cartucho novo, original do mesmo fabricante do equipamento, não recarregado nem remanufaturado, preto, com 10 ml. Compatível entre outras com as impressora HP Deskjet 3320, 3420, 3550, 3551, 3620, 3650, 3845.	ECOVIP	40,00	1200,00
32	350	PCT	PAPEL CELOFANE AMARELO - 50 UNID (Medida aproximada: 85 x 100 cm, na cor amarelo. Pacote com 50 unidades)	ALUMIPEL	16,80	5880,00
33	350	PCT	PAPEL CELOFANE AZUL - 50 UNID (Medida aproximada: 85 x 100 cm, na cor azul. Pacote com 50 unidades)	ALUMIPEL	16,80	5880,00
34	350	PCT	PAPEL CELOFANE ROSA - 50 UNID (Medida aproximada: 85 x 100 cm, na cor rosa. Pacote com 50 unidades)	ALUMIPEL	16,80	5880,00
35	350	PCT	PAPEL CELOFANE VERDE - 50 UNID (Medida aproximada: 85 x 100 cm, na cor verde. Pacote com 50 unidades)	ALUMIPEL	16,80	5880,00
36	350	PCT	PAPEL CELOFANE VERMELHO - 50 UNID (Medida aproximada: 85 x 100 cm, na cor vermelho. Pacote com 50 unidades)	ALUMIPEL	16,80	5880,00
41	75	PCT	PAPEL DE SEDA OURO - 100 UNID (Medida aproximada 50 x 70 cm, na cor ouro, gramatura aproximada: 20g/m², tinta à base de água, não tóxico. Pacote com 100 unidades)	MILPEL	10,25	768,75
Valor Total R\$ 31.836,75 (TRINTA E HUM MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)						

Empresa: MARCILIA AZEVEDO GROSSI CPF: 317.707.976-53
CNPJ: 20.821.116/0001-07

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	450	UN	CD-RW 700MB Regravável; indicado para gravação de dados; velocidade: 1x-12x; capacidade: 700 MB; gravação: 80 min. Compatível com todos os aparelhos de gravação e reprodução.	ELGIN	2,38	1.071,00
11	8.470	UN	REGUA DE PLASTICO- 30 CM Marcação: 30 cm, graduação centímetro/ milímetro, escala em alto relevo e borda chanfrada, material em poliestireno rígido transparente, cor cristal, marcação na cor preta, medidas mínimas (CxLxE) 30,5x3,5x0,3	WALEU	0,82	6.945,40
12	10	UN	CARTUCHO DE TONER HP CE 310 A PRETO	LASER JET	54,00	540,00
13	06	UN	CARTUCHO DE TONER HP CE 311 A CIANO	LASER JET	54,00	324,00
14	06	UN	CARTUCHO DE TONER HP CE 312 A AMARELO	LASER JET	54,00	324,00
15	06	UN	CARTUCHO DE TONER HP CE 313 A MAGENTA	LASER JET	54,00	324,00
31	50	UN	LIVRO DE PONTO - 4 ASSINATURAS	FORONI	10,00	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

18

			LIVRO PARA REGISTRO DE PONTO, COM RELAÇÃO DE EMPREGADOS, FOLHAS NUMERADAS; TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REGISTRO DE 02 FUNCIONÁRIOS POR PAGINA. COM 160 FOLHAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 220 MM X 320 MM			
Valor Total R\$ 10.028,40 (DEZ MIL E VINTE OITO REIAS E QUARENTA CENTAVOS)						

Valor Total Geral: R\$ 100.688,06 (cem mil seiscientos e oitenta e oito reais e seis centavos).

Lagoa Santa, 01 de outubro de 2015.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ANA CRISTINA LOPES FARIA AIRES CORRÊA
CONTRATANTE

CONTRATADAS:

ARTE ORIGINAL LTDA-EPP

ROMERO FERNANDES DO ESPÍRITO SANTO E/OU SIMONE APARECIDA SILVA
DO ESPÍRITO SANTO

COMERCIAL MANCHESTER LTDA - ME
WALERIA ALMEIDA MELO

INFORGE0 TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA
GEOVANI ANTONIO GABRIEL DE MEDEIROS

FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA CPF 201.586.459-87 ME
FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA

MARCILIA AZEVEDO GROSSI CPF: 317.707.976-53
MARCILIA AZEVEDO GROSSI

Testemunhas:

CPF: 029.015.696-76

CPF: 110.445.236-04